

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

#### Edital nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56 ao Art. 62, da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

#### **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Remoção/Fixação 2025 dos Profissionais da Educação Pública Municipal — Professores e Coordenadores Pedagógicos, incluindo os docentes de Arte, Educação Física e Inglês — integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, conforme o disposto no Art. 60 da Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

- 1. O referido Processo contemplará a Remoção/Fixação, do qual poderão participar os Professores e Coordenadores Pedagógicos que desejam alterar sua fixação de uma instituição escolar para outra, bem como os Professores e Coordenadores Pedagógicos atualmente lotados em instituições sem fixação definida, conforme disposto na Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.
- 2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Protocolo de Pedidos/Ofícios: Das 08 horas do dia 17/11/2025 até às 17 horas do dia 18/11/2025.

Resultado Preliminar: 25/11/2025, até às 17 horas.

**Recurso:** Dia 26/11/2025, após a divulgação do Resultado Preliminar, até as 17 horas, na forma e local previstos no item 4 deste edital.

Resultado Final: 28/11/2025, até às 17 horas.

- 3. Os pedidos ou ofícios, conforme o modelo constante no Anexo II, deverão ser entregues e protocolados exclusivamente no endereço Praça Rui Barbosa, nº 01, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, de acordo com o vínculo funcional do profissional.
- 4. As vagas existentes (Anexo I) foram levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo. O candidato poderá inscrever-se para uma instituição mesmo que não haja vaga disponível no momento, considerando que novas vagas poderão surgir no decorrer do processo, em decorrência da remoção de outro professor ou da abertura de novas turmas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

- 5. Durante o período de inscrição, será permitido ao professor ou coordenador pedagógico excluir ou alterar sua inscrição, devendo, para isso, encaminhar uma nova solicitação de inscrição.
- 6. A escolha de vagas será realizada mediante indicação, pelo candidato, no Ofício de Pedido (Anexo II), de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) instituições de ensino, relacionadas em ordem de prioridade. Não havendo vaga nas instituições indicadas, o profissional permanecerá em sua vaga de fixação atual ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, como profissional sem fixação em instituição de ensino.
- 7. A remoção de fixação processar-se-á em três etapas, na seguinte ordem:
  - I A pedido (efetuado no período previsto neste edital e para profissionais sem fixação de padrão)
  - II Por permuta;
  - III De ofício.
- § 1º Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender os interesses dos profissionais, a qual será realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, o qual observará, para fins de classificação dos professores, obrigatoriamente, os critérios dispostos no art. 61 desta Lei. §2º Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, interesses dos profissionais e realizar-se-á a qualquer momento, uma única vez ao ano, mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, a qual deve ser requerida ao (à) Secretário(a) da Educação Municipal, e somente ocorrerá após ato deste, acatando-o, sendo esta válida para o decorrer do ano de sua solicitação.
- § 3º Entende-se por remoção de ofício aquela advinda de definição em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição onde ele estiver lotado, com a devida anuência do (a) Secretário(a) da Educação Municipal.
- 8. Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investidos mediante concurso público, somente poderão ser removidos após o cumprimento do estágio probatório.
- 9. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento formulado por ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.
- 10. A decisão sobre a concessão da remoção por permuta, seja entre instituições de ensino ou para outro órgão da educação municipal, deverá atender prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

- 11. Os professores concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada de acordo com as disposições do Art. 56, exclusivamente em escolas dessa modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear remoção para instituições que não sejam do Campo, conforme disposto no Edital do Concurso Público do ano de 2010.
- 12. As aulas referentes à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Sala de Recursos não serão consideradas para fins de fixação de padrões.
- 13. As aulas das Salas de Recursos, Classes Especiais e Apoio Especializado não serão consideradas para fins de fixação de padrões.
- 14. A concessão da remoção será realizada observando-se os seguintes critérios, em ordem decrescente:
  - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da data de nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação;
  - II. Maior nível e classe;
  - III. Maior idade:
  - IV. Proximidade da residência do professor.

Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo.

- 15. As informações prestadas no Ofício de Pedido são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, no ato do protocolo, todas as consequências decorrentes de sua escolha.
- 16. O ato de pedido protocolado implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.1. O resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação poderá ser alterado apenas em decorrência dos recursos interpostos dentro do período e na forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e considerados procedentes.
- 16.1.1. Para a análise dos recursos, não serão considerados eventuais erros cometidos no pedido, sendo estes de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.2. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso por parte de professores ou coordenadores que não estejam inscritos no processo.
- 17. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ls.pr.gov.br</u> até às 17 horas do dia 28/11/2025.
- 18. Os professores removidos ou fixados por meio deste processo permanecerão fixados na nova instituição escolar, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

- 19. A remoção ou fixação é de caráter irrevogável, produzindo seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2026.
- 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 11 de novembro de 2025.

### **Rudivane Valiati**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

## Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

### Centros Municipais de Educação Infantil:

	Instituição	Número De Vagas
1	Cmei Nossa Senhora das Graças	01
2	Cmei Primeiros Passos	01
3	Cmei Prof. Abgail Ferreira Dos Santos	01

### Escolas Municipais:

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Água Verde	01
6	Escola Municipal Aluísio Maier	01
4	Escola Municipal Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	01
3	Escola Municipal Rural Padre Josimo Moraes De Tavares	01
2	Escola Municipal Teotônio Vilela	03

### **Professor De Arte**

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

DO SUL

ANEXO II – OFÍCIO DE PEDIDO						
	PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2025					
_						
	,					
	CPF Data de Nasc.://					
	rgo:, residente					
	a:Nº:					
	DNTATOS: ( ), ( ) DLICITO:					
30	PLICITO.					
(	) FIXAR (VOADOR) – Matrícula nº e data de nomeação//					
	) REMOVER O 1º PADRÃO - Matrícula nº e data de nomeação//_					
•	) REMOVER O 2º PADRÃO - Matrícula nº e data de nomeação/					
	DM FIXAÇÃO ATUAL na Instituição de Ensino:					
	MOÇÃO/FIXAÇÃO PARA:					
INS	STITUIÇÃO DE ENSINO (Ordem de Preferência)					
	·					
3:_						
De	claro que as informações acima prestadas são verdadeiras:					
	Assinatura do Requerente					
	Laranjeiras do Sul, de novembro de 2025.					
ΑN	IÁLISE/PARECER DA SEMECTI					
(	) Indeferido;					
(	) Deferido para a Instituição:					
`	, 1					

**OBS.:** Todos os campos acima devem ser obrigatoriamente preenchidos para a validação do protocolo, o qual deverá ser entregue em duas vias, devidamente assinadas pelo profissional requerente. Para cada padrão de 20 horas de professores, deverá ser encaminhado um ofício/pedido individual.